

CONSUMO E VIOLAÇÃO AO MEIO AMBIENTE: RESPONSABILIDADE ARENDTIANA PELO MUNDO COMUM

Giovanna Back Franco¹

RESUMO: Em uma sociedade de consumidores, ávidos pela felicidade fugaz e alienados das suas condições humanas, a violência pela fabricação ameaça a humanidade. Os danos ambientais são sentidos há séculos e há urgência na retomada da humanidade de cada ser humano, responsável pelo mundo comum. Através do método dedutivo e bibliográfico será abordada a perspectiva arendtiana, na análise da sociedade moderna, tecnológica e consumista. A partir do diagnóstico inicial, serão consideradas as políticas ambientais institucionalizadas e o aspecto mercadológico da sustentabilidade (“mercados verdes”) em contraponto à efetiva participação política do indivíduo na tomada de decisões ambientais. A partir da obra “A condição humana” de Hannah Arendt, serão analisadas algumas condições humanas que estão envolvidas no colapso ambiental e a esperança no exercício da responsabilidade e da ação, permeadas de *amor mundi*, em vista do interesse comum e da felicidade pública. O alcance da liberdade, para além da libertação, está na contrarrevolução à lógica consumista e a participação essencialmente política.

Palavras-chave: Consumo; Meio ambiente; Hannah Arendt; Responsabilidade; Natalidade.

ABSTRACT: In a society of consumers, eager for fleeting happiness and alienated from their human conditions, violence through manufacturing threatens humanity. Environmental damage has been felt for centuries and there is an urgent need to regain the humanity of each human being, responsible for the common world. Through the deductive and bibliographical method, the arendtian perspective will be approached, in the analysis of the modern, technological and consumerist society. From the initial diagnosis, institutionalized environmental policies and the marketing aspect of sustainability (“green markets”) will be considered as opposed to the effective political participation of the individual in environmental decision-making. Based on Hannah Arendt's "The Human Condition", the human conditions that are involved in environmental collapse and hope in the exercise of responsibility and action, permeated with *amor mundi*, in view of the common interest and public happiness will be analysed. The scope of freedom, beyond liberation, lies in the counter-revolution to consumerist logic and essentially political participation.

Keywords: Consumption; Environment; Hannah Arendt; Responsibility; Birth.

Introdução

Os problemas ambientais se expressaram mais intensamente no último século, momento de maior movimentação social, política e jurídica sobre o tema. A aceleração do processo de

¹ Mestra em Ciências Jurídicas pelo Centro Universitário de Maringá (UNICESUMAR), Maringá, PR, Brasil. <http://lattes.cnpq.br/3204886794766521>. E-mail: giovanna_back@hotmail.com.

produção dada pela industrialização complementa-se com a ascensão da sociedade e da massificação do consumo. Esses elementos entram em embate com os discursos de sustentabilidade e de políticas públicas ambientais.

Vislumbra-se, portanto, amparado pelo aporte teórico da obra “A condição humana” de Hannah Arendt, compreender os elementos relacionados ao indivíduo, na construção do mundo artificial, a partir dos elementos naturais, e suas implicações na estrutura conhecida por “modernidade” ou “sociedade de risco”.

Buscar-se-á, também, avaliar os efeitos da alienação do ser humano do mundo comum, diante do consumo enquanto aspecto integrante da identificação dos indivíduos nas relações intersubjetivas, assentadas na busca do suprimento das necessidades individuais e da felicidade privada. Para tanto, será considerada a inversão dos elementos da *vida activa* e do entrelaçamento entre os domínios público e privado.

A partir das concepções de política de Hannah Arendt, serão analisadas as políticas públicas ambientais institucionalizadas, sob a ótica da sustentabilidade, e as soluções políticas voltadas à felicidade pública e a liberdade, tendo como conteúdo imprescindível a responsabilidade pelo mundo em comum e a potencialidade da ação e do discurso, diante da característica da “natalidade”.

A ação antrópica, impacto ao meio ambiente e direito ambiental

O ser humano detém a capacidade de produção e reprodução dentro da estrutura biológica e natural, mas também na estruturação de um espaço artificial denominado “mundo”. O homem age no mundo para estruturação e conservação da mundanidade, como assevera Hannah Arendt (2018a), desde tempos primórdios.

Com a ascensão do domínio social, pautado no capital e no mercado, contudo, o ser humano passou a fazer maior ingerência no elemento natural, de forma violenta, para extrair o substrato de sua produção, seja por intermédio do trabalho ou da obra², não havendo mais

² Para Hannah Arendt, em *A condição humana*, dentre os elementos que constituem a vida activa, diferenciam-se o trabalho e a obra (labor and work), na medida em que o primeiro está relacionado às necessidades biológicas, sendo repetitivo e incessante, sendo consumido no sustento da vida; o segundo produz o mundo humano, com permanência e durabilidade, constituindo um instrumento (aspecto teleológico de meios e fins) para a formação das coisas a serem usadas. Arendt, portanto, diferencia a questão de uso e consumo dos elementos oriundos da obra e do trabalho, respectivamente.

significativa distinção entre uso e consumo na era moderna (cf. ARENDT, 2018a, p. 155), dando ensejo à chamada “sociedade de risco”.

A sociedade moderna, inaugurada pelas Grandes Navegações, impactou no senso comum da sociedade europeia e na expansão da exploração do ser humano sobre os recursos naturais, com a aceleração do processo de produção, que passou a ser instrumentalizado e sem valor intrínseco. Porém, a produtividade natural, inata ao domínio social, engendra riscos desconhecidos e incontroláveis (cf. ARRUDA, 2020, p. 02-03).

Riscos estes relacionados a um possível colapso do sistema de produção e do próprio mundo. No primeiro caso, verifica-se que o ritmo acelerado de produção não consegue ser suportado dentro das condições naturais, causando um déficit na capacidade de resiliência da Terra, demonstrando a insustentabilidade do processo produtivo moderno (cf. MARCUSSI, 2018, p. 48). É o que se conhece por “pegada ecológica”, termo cunhado por Mathis Wackernagel e William Rees, na década de 1990 (cf. WACKERNAGEL; REES, 1996).

Aliada à “marca” deixada pela ação humana no ambiente natural, entende-se a possibilidade de destruição do próprio planeta Terra e, por consequência, do mundo artificial criado pela ação humana. Esse evento tem sido mensurado pelo Boletim dos Cientistas Atômicos, conhecido como “Relógio do Juízo Final” ou “Doomsday Clock”, desde 1947. Destaca-se que a (des)continuidade das estruturas políticas, sociais e econômicas impacta na aferição do tempo, de modo a haver alteração temporal histórica na construção desse conceito (cf. REIS, 2022, p. 24-25).

Houve, na modernidade, a ressignificação do tempo, sob a égide do capital, de modo a realidade ser comprimida em contínuas situações instantâneas. É a era da eficácia do tempo, emancipado do espaço, em que o tempo se torna “pontilhista” (em sucessões infinitas) e se rompe a possibilidade de narrativas na formação da durabilidade do mundo (BAUMAN, 2022). A sociedade consumista, enquanto definição da modernidade, pauta-se na velocidade, no excesso e no desperdício.

O ser humano deu prioridade ao crescimento econômico e ao bem-estar populacional, com o uso desmedido dos avanços tecnológicos, sem considerar os efeitos ambientais. As mudanças climáticas e a perda da biodiversidade são reflexos, pois, da atuação antrópica desmedida, no período conhecido como Antropoceno, e foram sentidas com mais intensidade no século XX, dando origem a movimentos sociais e políticos nesse período que questionavam a respeito da assunção e da distribuição dos riscos (cf. ARRUDA et.al., 2020, p. 02-03).

Diante das consequências oriundas da sociedade de consumo, no século XX, o Estado de Direito institucionalizou os direitos fundamentais, de modo a limitar os direitos dos indivíduos além da atuação do Estado, mas também impor atuação positiva por parte dos mesmos, de cunho prestacional. Nesse sentido, o Estado passou a albergar direitos considerados difusos e transindividuais, como o meio ambiente, dando uma perspectiva moral ao “superdiscurso social ambiental” (DAMACENA; CARVALHO, 2013, p. 477).

Destaca-se o paradigma da sustentabilidade como vetor de transformação do direito e da política para o enfrentamento dos desastres ambientais. Nele estão calcadas, pois, as normas ambientais, legitimadoras de um Estado Democrático de Direito. O exercício da função ambiental está sob o poder jurídico, desconsiderando os fatores de alienação e perda do mundo comum e alijando o indivíduo na (re)construção da realidade que o envolve.

Alienação do homem frente à natureza e a perda do mundo comum

A emergência das questões ambientais, portanto, adentrou nas discussões jurídicas, como modificando a concepção de responsabilidade do Estado e da sociedade, em vista do ideal de sustentabilidade. Isso, inclusive, foi cooptado pela ótica capitalista, na criação de novos mercados: “mercados verdes”.

O lucro é a mola propulsora dos processos de produção, mesmo quando este está na iminência de colapsar a humanidade. As respostas pragmáticas à crise estão na intervenção governamental, na cooperação ou na busca da confiança no mercado, que camufla a real crise estrutural do sistema, a qual invade todos os domínios e as condições da vida humana (cf. MÉSZAROS, 2009, p. 19).

Segundo Hannah Arendt (2018a), o desenvolvimento da modernidade, a partir do modo de produção e consumo capitalista está intrinsecamente relacionado à perda da humanidade, na medida em que desvirtua as condições humanas da *vida activa* e aliena o ser humano da sua relação com o mundo, não só natural, mas também o fabricado por suas próprias mãos.

Nesse sentido, faz-se necessário analisar as condições humanas propostas por Hannah Arendt, pertencentes à *vida activa* e os impactos da modernidade nas questões de mundanidade.

Condição humana: trabalho, obra e ação

Na obra *A condição humana*, Hannah Arendt (2018a) estrutura as condições que, segundo sua compreensão, constituem a *vida activa* e que estão relacionados à humanidade, na medida em que são atividades humanas fundamentais. Para a autora, três são as principais condições: trabalho, obra e ação. Não condicionam nem explicam totalmente o ser humano, mas auxiliam na compreensão das capacidades humanas.

O trabalho está mais próximo da vida orgânica, visto estar atrelado às necessidades vitais e ao metabolismo biológico, encerrado no ciclo natural. É consumido e degradado para subsistência do *animal laborans*. Hannah Arendt o coloca como oposto à liberdade, pois condiciona o ser humano e o ausenta do mundo comum, por ser realizado no isolamento e na privatividade do domínio privado (cf. HAYDEN, 2014, p. 54).

A obra produz o mundo, com permanência e durabilidade, sendo intermediário entre a natureza e o ser humano, transformando aquela por meio da violência. Cria, portando, as condições de existência que garantem a renovação do mundo em contraposição ao perpétuo perecimento do ciclo biológico (FARIAS JÚNIOR, 2021).

Pelo artifício humano do *homo faber*, então, são criados os objetos destinados ao uso, através de reificação verdadeira, em tempo linear, rompendo com a circularidade do processo vital, destinado apenas à satisfação das necessidades humanas. A partir da condição humana “obra” forma-se a solidez do mundo e evidencia-se a autoconfiança do homem que age em solidão, sem condicionamento da necessidade, nem da companhia dos seus semelhantes, por ser senhor de si mesmo (cf. ARENDT, 2018a, p.178). O que lhe move são os meios e fins do processo de fabricação.

Contudo, o que distingue o ser humano, desvelando o “quem”, através de auto exposição pública, é a condição da ação, expressa mediante atos e palavras. Em consonância com o pensamento helênico do *bios politikós*, é a ação que possibilita a imortalidade, ao inserir algo original e inesperado no mundo, pelo que Arendt chama de “natalidade”. Ao mesmo tempo em que expõe a fragilidade dos negócios humanos, transcende às limitações do “eu” e dá sentido à vida (cf. HAYDEN, 2014, p. 67).

A ação, que deve ser livre de motivos e de fins intencionados, viabiliza a verdadeira política e, conseqüentemente, a liberdade, pois esta é a razão de ser daquela e seu domínio de experiência é a ação (ARENDT, 2011). Esta não se confunde com livre arbítrio, estando relacionada ao direito político de participar dos assuntos públicos (cf. ARENDT, 2022, p. 25),

desde que em razão do mundo comum e realizada na pluralidade (em oposição à sociedade massificada) em espaço público comum.

Essas condições, entretanto, sofrem modificações e inversões com o desenvolvimento da chamada “sociedade moderna”, pela diluição das fronteiras entre o público e o privado, que tornou indistinto trabalho e fabricação, alienou o ser humano da sua realidade em prol do consumismo e levou ao ocaso e à instrumentalização da política ao lado do iminente colapso da natureza e do próprio mundo fabricado.

Modernidade e ascensão da sociedade: inversão da vida activa e alienação

A era moderna, marcada pela descoberta da América, pela Reforma protestante e pela invenção do telescópio, altera o modo de agir no mundo, com o esvaziamento da *vida activa*. Isso impacta no “apequenamento do globo” (ARENDDT, 2018a, p.309), na alienação do ser humano, alterando a estabilidade do mundo, relacionada à moralidade e ao envolvimento com os aspectos comuns. A vitória temporária do *homo faber*, que levou à violência do processo produtivo, deu espaço ao *animal laborans*, com a vida, a política e a própria fabricação de obras sendo submetidas à dinâmica própria do *animal laborans*, de modo que submergem na realização do processo vital.

A modernidade, portanto, possibilitou profundas alterações nas condições humanas diagnosticadas por Hannah Arendt. Alterações estas que, dentre outros motivos, foram viabilizadas pelo “embaçamento” das fronteiras entre o público e o privado, com a ascensão do domínio social, que repercutiram na manutenção do equilíbrio ecológico, conforme será visto na sequência.

Domínios público, privado e social

De acordo com a concepção arendtiana, até a era moderna, havia a nítida divisão entre os domínios público e privado, sendo que este (o público) era o espaço interposto entre os indivíduos, que ao mesmo tempo em que separa, relaciona, abrigando apenas o relevante, visto que exige permanência e transcendência. Em contrapartida, o domínio privado existia na privação de algo – essencialmente da liberdade.

Enquanto o domínio privado vinculava-se à manutenção e à sobrevivência (cf. ARENDT, 2018a, p. 60-78), atrelado à vida íntima, na estrutura familiar, o domínio público é

o plano de realização da política, local em que é possível ser visto e ouvido, para realização da liberdade.

A autora demonstra que, com o advento da modernidade, houve o entrelaçamento de ambos os domínios, com a ascensão do chamado domínio social. Na sociedade, as questões da vida privada tornam-se públicas, de modo que o “bem comum” é a vida, não do indivíduo, mas da espécie.

Há expansão da vida privada no domínio público e a normalização dos comportamentos dos indivíduos, tendentes à massificação e ao consumo de símbolos para construção de sua identidade homogênea e commodificada. Essa colonização do espaço público pela lógica privada, em conformidade com o consumo individual, própria do *animal laborans*, também pode ser percebida naquilo que Bauman identifica como “vida para consumo”, em que há a homogeneização do pensamento de felicidade atrelada ao consumo, o que pulveriza a coletividade em indivíduos solitários e fragmentados (BAUMAN, 2022).

As atividades ocultas e domésticas, portanto, estavam atreladas ao domínio privado, ao mesmo tempo em que as atividades memoráveis se destinavam ao domínio público e político. Na era moderna, fundamentada na tradição liberal clássica, houve a exaltação do valor do trabalho e a ascensão da sociedade de produtores, em que a fertilidade do trabalho, dividido em prol da produtividade, produz excedente e possibilita a apropriação, com potencialidade de acumulação infinita.

O que eclode na era moderna, portanto, é a esfera social, nem privada, nem pública, mas um misto de assuntos domésticos tratados na esfera pública, de modo que pouco se diferencia social de político, pois este está a serviço da proteção do bem-estar dos indivíduos e do suprimento das suas necessidades homogeneizadas (ARENDRT, 2018a).

Não há libertação, mas sim a transformação de tudo em trabalho em prol da acumulação e da felicidade individual, através do consumo. As necessidades passam a ser o principal interesse, inclusive público, e a migração da sociedade de produtores para a de consumidores, na era líquido-moderna, em que a felicidade é a satisfação dos desejos ilimitados, com rápida substituição (cf. BAUMAN, 2022, p. 44). Com a alteração da temporalidade, que impede lacunas de transição entre as esferas, e com a monetização inclusive das sensações, há o “desenredamento” dos indivíduos, pois as relações não importam mais e mina-se a possibilidade de ação (JÚNIOR, 2021).

Invertem-se as condições da *vida activa* e a ação política, que tem fim em si mesma e dá sentido à vida, torna-se instrumento da sociedade de consumo (cf. HAYDEN, 2014, p. 60).

O pensar, enquanto prática realizada consigo mesmo, e o discursar, praticado na coletividade, passam a servos da fabricação, em forma de processos, pautados na utilidade e no esvaziamento de sentidos. O *homo faber*, na medida em que passa a atuar submetido à dinâmica do *animal laborans*, para o qual os processos de acumulação não têm limites, age de forma imprevisível, irreversível e com indiferença moral, colocando a tecnologia à frente da política (cf. JÚNIOR, 2021, p. 85).

Alienação e perda do mundo comum

Conforme interpreta João Batista Farias Júnior (cf. 2021, p. 40-42), a perda do mundo comum e o desenraizamento do ser humano decorre das condições aventadas pela modernidade, quais sejam: as revoluções científico-tecnológicas, na medida em que intensificam os processos de produção para consumo, independentemente de finalidade, o esfacelamento da política enquanto esfera de liberdade, pela produtividade do trabalho em todas as esferas do ser humano, e pelo niilismo, decorrente da completa negação de valores duráveis, como outrora.

Os homens estavam juntos na construção do mundo comum, enquanto local de realização da teia de relações e de desvelamento do agente no exercício da ação e do discurso. O mundo tinha consigo a característica da durabilidade e do local “entre”, para a conexão entre os indivíduos. Na medida em que o homem moderno desfaz os laços que o liga com os outros homens e com o espaço de inter-relacionamento, ele está alienado.

O rompimento da teia de sentidos decorre do fato de que a “vitória do *animal laborans*” levou à transvaloração das atividades humanas inerentes à *vida activa*. Quando o trabalho assumiu preponderância em razão da reprodução ilimitada do processo vital, houve redução dos sentidos e valores de todas as atividades em um denominador comum: produtividade (cf. HAYDEN, 2014, p. 176-177).

Além disso, a alienação do mundo é reforçada com a sobreposição da abstração sobre os sentidos, com o uso da linguagem matemática no desenvolvimento das ciências modernas, que não está acessível a todos também. Apenas aqueles com apego à racionalidade (não os trabalhadores em seu movimento cíclico de manutenção do processo de produção) exercem plenamente a vontade de poder sobre as coisas, alterando a temporalidade da Terra, sem bússola ética para a orientação de sua práxis.

Afinal de contas, o desenvolvimento tecnológico parece estar isento de valor, de modo que o cientista abdica de sua capacidade de pensar, pois o pensamento necessita de linguagem

mundana (não matemática) para o diálogo e das experiências do mundo pela pluralidade das relações humanas (não uma explicação unilateral e definitiva sobre os fenômenos) (cf. JÚNIOR, 2021).

A alienação, portanto, leva à perda do mundo comum, na medida em que os indivíduos remanescem preocupados de forma individualizada consigo mesmos. A crise da verdade e da durabilidade intensificou a relação do indivíduo com a realidade que o cerca, seja do mundo natural (Terra), seja o mundo artificial (mundo), pois ambos se dirigem tão somente à tarefa de produção, em um simples cálculo matemático de consequências. Não há, pois, mais mundo comum (cf. ARENDT, 2018, p. 351-357).

O que se tem são instrumentos para atuação violenta do *homo faber* na fabricação das coisas, não mais caracterizadas pela durabilidade, mas que integram o veloz processo de produção para consumo, sem finalidade e sem ética. Resultado disso é a iminência do colapso da Terra e do mundo e a conseqüente destruição do ser humano, o que impõe a premente necessidade de buscar soluções às questões ambientais.

Políticas ambientais e responsabilidade pelo mundo comum

O sistema, em resposta aos defeitos que lhe são inerentes, traz alternativas às crises, criando formas de reprodução do processo. Nesse sentido, o mercado, que depende da produtividade e da fertilidade do trabalho humano, para apropriação e expropriação e que, para tanto, violenta diariamente o mundo comum, explorando todos os recursos e potencialidades, prevê alternativas que mitigam os impactos e postergam o colapso: “mercados verdes”.

O discurso neoliberal da sustentabilidade, esvaziado de significado e de ética reproduz a colonialidade de poder e o racismo ambiental (cf. TORRES; MASO, 2023, p. 461), além de dispersar conceitos no âmbito social, sem considerar que as questões ambientais são primariamente políticas e que dependem de ampla discussão pública. São impostos, portanto, de forma verticalizada, padrões de comportamento sustentáveis ao lado da continuidade das práticas consumistas.

Os efeitos da violência incessante na Terra e no mundo começam a ser sentidos e a impactar os direitos dos indivíduos, além de demonstrar a limitação factual da atuação humana, o que motivou a modificação (ainda que mercadológica) de paradigma sobre o desenvolvimento. Foi necessário pensar instrumentos para garantir a relação homem-natureza, dentre eles, as políticas públicas, com aspectos de interdisciplinaridade e transversalidade.

Políticas públicas ambientais

Na busca da integração homem-natureza e na concretização dos direitos fundamentais, em especial o que se refere ao equilíbrio ecológico, vislumbra-se a proliferação de políticas públicas ambientais nas últimas décadas, levando em consideração o momento de surgimento dos instrumentos jurídicos ambientais.

No caso ambiental, o Estado tem obrigação constitucional de proteção e efetivação do equilíbrio ecológico, com lastro no caput do art. 225, por ser o guardião dos direitos fundamentais (BOBBIO, 1997), inclusive do meio ambiente enquanto direito fundamental. Ao lado do Estado, encontra-se, também, a coletividade, enquanto responsável jurídica pela proteção do direito fundamental ao meio ambiente, para guarnecê-lo às presentes e futuras gerações.

Isso é proposto também nos aspectos de governança e sustentabilidade tratados em órbita internacional e pactuados por instrumentos, como a Agenda 2030 (ONU-BR), perante a Organização das Nações Unidas. Assim, os compromissos internacionais devem ser traduzidos em políticas públicas, destinadas à definição do planejamento e do procedimento que deve ser cumprido pelos agentes públicos e privados.

Ocorre que, embora ambos os atores sejam responsáveis pela retificação da relação homem-natureza, os processos de tomada de decisão são massivamente realizados verticalmente, sendo que as prioridades e os conceitos são desenvolvidos de forma tecnocrática e com suposta neutralidade. Embora haja formas legais de participação direta, como a audiência pública, esta ocorre tardiamente, não passando, pois, de mera formalidade legal (cf. SIQUEIRA, 2008, p. 426).

A governança global se fortalece nas estruturas de institucionalização, sem combater a comodificação das relações humanas, ou seja, a submissão de todas as relações humanas à lógica do *animal laborans*, como diria Arendt, assim como os processos de violação da natureza, ao mesmo tempo em que desresponsabilizam o Estado por meio de narrativas e dispositivos a respeito da sustentabilidade como única via (cf. NASCIMENTO, 2021, p. 320-321).

Na sociedade consumista, em que as relações entre os indivíduos e destes com o meio que os cercam estão pautadas no querer alienado e na perda do mundo comum, os indivíduos isolam-se no paradigma da desconfiança e os empreendimentos coletivos tornam-se utopias abstratas (cf. BAUMAN, 2022, p.67).

Ao haver o afastamento do amor ao mundo, enquanto local em comum, e a massificação do ser humano alienado (cf. ARENDT, 2018a, p. 318), o problema ambiental é percebido como externo e, portanto, não há interesse na participação dos processos políticos. Aliás, pela ética individualista do homem moderno, a preocupação com o tema surge tão somente quanto impacta diretamente o indivíduo, seja por questões de saúde, seja por questões financeiras (cf. SIQUEIRA, 2008, p. 429).

Há, pois, indiferença ética do ser humano atomizado com o que extrapola seu individualismo e os instrumentos públicos são impostos verticalmente via institucionalização da política instrumentalizada. A participação do indivíduo torna-se, pois, mera formalidade, sem efetividade política e sem responsabilidade.

Responsabilidade com o mundo comum: educação e natalidade

As ações humanas, dado seu poder, impactam não só no mundo criado pelo artifício humano, mas também os elementos naturais que cercam o indivíduo. O mundo e a Terra são duas faces do mesmo elemento, embora a concepção moderna perceba a última apenas como matéria disponível para uso e consumo. Por meio dos elementos em comum, é possível a manutenção da vida em sua complexidade e, embora os demais seres não tenham condições de se responsabilizar por seus atos, padecem da (ir)responsabilidade do ser humano.

Para Arendt, a responsabilidade está atrelada à participação na comunidade. Não se confunde com culpa, na medida em que é coletiva e vinculada à vida pública, dependendo do diálogo com os demais além do diálogo consigo próprio, traduzido na capacidade de pensar. A responsabilização pressupõe a capacidade de ação e o poder político, além da ética para com o que é comum, tendo em vista que é produto do vínculo comunal (cf. JÚNIOR, 2021, p. 129).

A ação exigida na política, portanto, não visa à liberação das pessoas do comprometimento com o espaço público, porém, as democracias liberais e representativas do século XX reduziram a participação do indivíduo, visto que este ocupa-se quase que exclusivamente com a reprodução do processo vital e com a felicidade privada promovida pela economia de desperdícios. A política instrumentalizada burocratiza os problemas sociais, reduzidos à representatividade dos partidos, e incentiva a apatia pela política. O espaço público é desfeito pela felicidade do consumo enquanto as soluções neoliberais para a crise ambiental voltam-se às questões econômicas (cf. JÚNIOR, 2021, p. 149-154).

Não se trata, todavia, de apregoar uma culpa coletiva, pois nesta não há necessária responsabilização, mas antes questão ética umbilicalmente colacionada à política, através da liberdade, da pluralidade e da natalidade. Sua ética não é normativa ou prescritiva e sim a manifestação da capacidade de pensar, por meio da ação e do discurso, evitando-se a prática do mal banal (cf. SCHIO, 2010, p. 166). A responsabilidade está, dessa forma, na relação entre a ação e o bem comum.

A responsabilidade de permanência do mundo é, assim, ética e não moral, ou seja, não se restringe aos hábitos e costumes de uma sociedade. Ela se estende para o domínio público, que é o espaço de aparição dos seres humanos, entre seus pares, em igualdade e pluralidade. Na teia de relações humanas, os recém-chegados devem receber adequadamente o mundo e devem garantir sua continuação para as gerações vindouras, pois ele é o que conecta os indivíduos, por ser o “espaço entre”, onde se exerce a dignidade.

Este “recebimento” do mundo está permeado de amor, o que Hannah Arendt vai chamar de “amor mundi” e se dá pelo compartilhamento de conhecimento na escola, que é o local de transição entre o lar e o mundo e, ao mesmo tempo, de espontaneidade, para dar lugar ao novo. A educação, portanto, atualiza as promessas de responsabilidade com o mundo e possibilita o nascimento político no futuro (SCHIO, 2010).

Educação ambiental

Como um dos instrumentos do Estado para a efetivação do direito fundamental ao equilíbrio ecológico está a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino, além da conscientização pública para a preservação do meio ambiente, conforme se observa no art. 225, §1º, VI, da Constituição Federal. Vislumbra-se, portanto, o papel das escolas na resposta aos problemas sociais, como um entrelaçamento das esferas das atividades humanas.

Em época de crise da tradição e da ideia de futuro, com a ruptura da noção de senso comum, há interpretação equivocada quanto à missão da escola em vista da proteção do bem comum (cf. JÚNIOR, 2017, p. 61). Além disso, Hannah Arendt defende que os adultos não podem se eximir de sua responsabilidade, esperando que as coisas sejam resolvidas pela educação de crianças. É ilusório e irresponsável que as questões essencialmente políticas sejam resolvidas pela educação, visto que a política exige o conhecimento do funcionamento do mundo (cf. PEIRÓ, 2017, p.142).

Dessa forma, a educação não é a resposta pronta para os problemas políticos, como as questões ambientais, o que não invalida, porém, a promoção destas em todos os níveis de ensino. É importante, porém, compreender qual o papel da escola, na perspectiva arendtiana.

Diferentemente das concepções de promoção de valores nas escolas para resolução de questões sociais complexas, como ocorre na promoção de cultura da paz, exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (art. 12, incisos IX e X), em que a educação (inclusive ambiental) desenvolve papel eminente na sociedade civil (cf. SCREMIN, 2014, p. 76-77), Hannah Arendt compreende a escola como local de transição entre os domínios público, privado e social, marcado pela característica pré-política de conservação de autoridade, além de espaço para o surgimento do novo (cf. JÚNIOR, 2017, p. 64).

Assim, a educação não desempenha papel na política, pois esta é para os “educados”, mas convida ao amor ao mundo, de modo a querer sua durabilidade e persistência. Amar ao mundo é reconhecer o pertencimento do indivíduo a ele e assumir a responsabilidade pelo seu não perecimento, que na escola configura-se em autoridade (cf. CORREIA, 2017, p. 160-161).

A escola, portanto, abriga os recém-chegados ao mundo e faz a ponte entre o bem comum e o novo, estabelecendo os limites necessários, por meio da autoridade. Garante o reconhecimento do pertencimento ao mundo para alcançar a responsabilidade que necessariamente será futura. Isso porque tanto a educação quanto a responsabilidade são experiências da relação com os outros e com o mundo; aquela voltada à conexão inicial e esta à compreensão de que o indivíduo está atravessado pelo que escapa ao seu controle, pois se vincula dentro da teia de relacionamentos (cf. PEIRÓ, 2017, p. 142).

Dessa maneira, assevera-se que a educação não tem o condão de resolver a questão ambiental pelo viés político, mas tem papel importante na proteção da natalidade, garantindo o nascer político para a promoção do partilhamento do mundo com os outros seres humanos, quando há amor e responsabilidade por ele.

Contrarrevolução consumista

A resposta ao problema ambiental, portanto, é de cunho eminentemente político, de modo que se fazem necessárias políticas que garantam a liberdade e a responsabilidade. Diante do quadro de apatia política das democracias modernas representativas, a ação limita-se ao cumprimento da felicidade privada, em prol do consumo.

Para Arendt, porém, a democracia está no direito político de participação ativa do povo nas decisões sobre os assuntos da esfera pública e para além da mera proteção de direitos básicos, o que configuraria a verdadeira liberdade (cf. ARENDT, 2018b, p.25).

No modelo político atual, não há avanço nas questões ambientais, pois não se percebe política como participação, mas sim papel do Estado para liberação dos indivíduos para que possam suprir suas necessidades consumelistas, sendo que esta liberdade se distancia visivelmente da política (cf. JÚNIOR, 2021, p. 157-158).

O conceito de liberdade modificou-se ao longo do tempo, afastando-se da política e estando próximo da noção de governo das leis e de livre arbítrio, derivado do querer. Para Hannah Arendt, porém, liberdade se perfaz em comunidade, na possibilidade de inserção por atos e palavras no organismo político, desde que liberto das necessidades e em pluralidade (cf. ARENDT, 2011, p. 205). Arendt adverte, todavia, que o pleno exercício da liberdade depende da libertação das necessidades, de modo a ser exercida em pluralidade e igualdade (cf. ARENDT, 2018b, p. 30).

Há, pois, interdependência entre a política e a liberdade, visto que ambas se relacionam à manutenção da durabilidade do mundo. Liberdade é participação, estando atrelada à felicidade pública (não privada) e a responsabilidade do agir no mundo (cf. JÚNIOR, 2021, p. 172).

Logo, um caminho possível diante do iminente colapso do mundo e da Terra está na contrarrevolução consumista em vista da participação pública pela ação responsável no mundo. Contrarrevolução, pois se destina à restauração e à ressignificação da liberdade.

Inspirados nos movimentos precedentes de redescoberta da ação identificados por Hannah Arendt, sobremaneira nas Revoluções Francesa e Americana, os indivíduos devem realizar seu nascimento político, participando de novos ciclos na continuidade histórica pela revolução, de modo a atualizar a experiência de ser livre (cf. ARENDT, 2018b, p.44).

Dentro da comunidade, e em relação a outras, devem emergir espaços espontâneos de participação, como os Conselhos, para além dos institucionalizados a fim de os indivíduos exercerem sua participação política, em um processo de discussão e persuasão, jamais manipulação ou violência. Os espaços institucionalizados, como os órgãos colegiados ou as audiências públicas nos processos de licenciamento ambiental, também são válidos, desde que o Estado não engesse as formas e meios de exercício da natalidade. Além disso, esses espaços não podem ser reduzidos a espaços da sociedade, isto é, de disputas de interesses eminentemente privados e/ou corporativos.

Natalidade

A ação é a única característica, segundo Arendt, que conduz o indivíduo à assunção da responsabilidade pelo mundo, imprescindível a garantia do espaço para o novo, reconciliando os aspectos de igualdade e autoridade.

Contudo, o exercício da ação não pode prescindir de pluralidade, a fim de que seja possível a expressão da distinção, por meio de palavras e feitos. Por intermédio desta, os indivíduos aparecem uns aos outros, desvelando seu “quem” e são inseridos no mundo em comum.

A ação, portanto, está no início do próprio ser humano, enquanto princípio de liberdade de nascimento não biológico, mas político, isto é, para o mundo entre os indivíduos. Ela decorre da condição inerente ao ser humano: a natalidade, que significa o novo, o milagre, exercido nos assuntos de domínio público, formando a teia de relacionamentos e a história da humanidade (cf. ARENDT, 2018a, p. 218).

A teatralidade na ideia de ação, enquanto verdadeira arte política de interferência de histórias, em que há o desvelamento do agente com coragem para agir e falar no relacionamento com os outros indivíduos, demonstra o entrelaçamento das ações e a fragilidade dos assuntos humanos, na medida em que o indivíduo é agente e padecente dos eventos imprevisíveis e improváveis (cf. HAYDEN, 2014, p. 65). Tendo em vista que a ação é compartilhada com a comunidade, inclusive futura, adere-se ao conceito de ação a responsabilidade pela ação e pelo bem comum.

Exige-se na política, portanto, a ação envolvida com a responsabilidade com o espaço público, promovida na participação pública em vista do exercício do novo. No caso ambiental, é a contrarrevolução à cultura consumista, conjugando liberdade de ação com responsabilidade para a continuidade do mundo no futuro. Deverá haver, pois, a libertação das necessidades da “economia de desperdício” para o exercício de desvelamentos dos agentes em um movimento voltado ao “milagre arendtiano”.

Conclusão

Considerando a obra arendtiana, em especial “A condição humana”, objetivou-se compreender os elementos inerentes à condição do ser humano, que suscitam a vida humana,

podendo ser modificados, mas que não mudam nem determinam a natureza humana, isto é, sua essência.

Nessa análise, constatou-se que a modernidade modificou as condições “trabalho, obra e ação”, na medida em que inverteu a ordem os elementos da chamada *vida activa*. Assim, os modos de agir no mundo impactaram, nos últimos séculos, na durabilidade dos elementos naturais e artificiais que envolvem a vida humana e natural, de modo a afetar a capacidade de resiliência da Terra e evidenciar a insustentabilidade do processo produtivo da sociedade consumista.

A ascensão da esfera social, enquanto o entrelaçamento dos domínios público e privado, atrelada aos elementos tecnológicos, submergiu a vida e a política no processo vital de, calcado na produtividade do trabalho, em prol da acumulação e da felicidade pessoal dos desejos ilimitados e descartáveis. A economia do desperdício desconecta os indivíduos das relações humanas e os aliena em sua individualidade, de modo a eclodir o mundo comum, ou seja, o espaço de entre os indivíduos, que ao mesmo tempo em que os separa, os conecta.

Diante desse diagnóstico da sociedade moderna e dos seus impactos ao meio ambiente, objetivou-se analisar os métodos jurídicos e políticos para a intervenção, em especial as políticas ambientais institucionalizadas. Estas, definidas a partir da obrigatoriedade constitucional do Estado, não combatem a comodificação das relações humanas nem os processos de violação da natureza, visto serem impostas de forma tecnocrática e com suposta neutralidade. Tornam-se formalidades que desresponsabilizam o Estado, a partir do discurso de sustentabilidade, esvaziado de ética.

A esperança arendtiana, nesse sentido, estaria voltada ao agir livre e responsável dos indivíduos nas decisões públicas e políticas sobre o meio ambiente. Imprescindível se faz, portanto, o desenvolvimento do aspecto ético, manifesto na capacidade de diálogo consigo, o pensar, e com os seus “iguais”, na manifestação de feitos e discursos. A responsabilidade está, pois, na relação entre o agir livre e a consumação do bem comum, a partir do querer a durabilidade e a persistência do espaço entre os indivíduos. Espaço este que os aproxima em sua mundanidade e os desvela em suas individualidades, caracterizadas pela distinção e não pela massificação.

Dentre os instrumentos públicos para a solução das questões ambientais é apontada a educação ambiental em todos os níveis de ensino. A educação convida os recém-chegados ao amor ao mundo, mas não tem condições de dar respostas políticas diretas. Portanto, o quadro de apatia política da modernidade deve ser revertido a partir do exercício da natalidade, dando

ensejo à redescoberta da ação. Para alcançar a contrarrevolução à sociedade do consumo, devem emergir espaços de participação política, sejam eles espontâneos ou institucionalizados, mas que possibilitem o espaço para o inesperado. Inclusive, esses espaços devem libertar a ação política (assim como a fabricação e a realização de obras) da submissão da lógica consumista, própria do *animal laborans*. Não existe verdade pronta em termos políticos, isso seria reduzir a política à fabricação, pois o espaço público está em eterna construção, por meio da argumentação enquanto processo contínuo, desde que em condições de igualdade, pluralidade e responsabilidade.

Referências

ARENDDT, Hannah. *A condição humana*. 13. ed. ver. Rio de Janeiro: Forense universitária, 2018a.

_____. *Liberdade para ser livre*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2018b.

_____. Que é liberdade? In: *Entre o passado e o futuro*. São Paulo: Perspectiva, 2011, p. 192-225.

ARRUDA, Danilo Barbosa de.; CUNHA, Belinda Pereira da; MILIOLI, Geraldo. Crise ambiental e sociedade de risco: o paradigma das alterações climáticas diante do direito ambiental e da sustentabilidade. *Pesquisa e Ensino em Ciências Exatas e da Natureza*, v. 4, p. 1-18, 2020.

BAUMAN, Zygmunt. *Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadoria*. Rio de Janeiro: Zahar, 2022.

BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. 6.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

BODZIAK JÚNIOR, Paulo Eduardo. O impacto social na educação: Little Rock e o despertar para a responsabilidade em Hannah Arendt. In: CARVALHO, José Sérgio Fonseca de; CUSTÓDIO, Crislei de Oliveira (Orgs.). *Hannah Arendt: a crise na educação e o mundo moderno*. São Paulo: Intermeios; Fapesp, 2017, p. 57-70.

CORREIA, Adriano. Educação, natalidade e amor ao mundo em Hannah Arendt. In: CARVALHO, José Sérgio Fonseca de; CUSTÓDIO, Crislei de Oliveira (Orgs.). *Hannah Arendt: a crise na educação e o mundo moderno*. São Paulo: Intermeios; Fapesp, 2017, p. 155-166.

DAMASCENA, Fernanda Dalla Libera; CARVALHO, Délton Winter de. O Estado Democrático de Direito Ambiental e as catástrofes ambientais: evolução histórica e desafios. *Pensar*, Fortaleza, v. 18, n. 2, p. 470-494, mai./ago, 2013.

FARIAS JÚNIOR, João Batista. *A responsabilidade política pelo mundo comum: diálogos com Hans Jonas e Hannah Arendt*. Curitiba: CRV, 2021.

HAYDEN, Patrick (Org.). *Hannah Arendt: conceitos fundamentais*. Petrópolis: Vozes, 2014.

MARCUSSI, Juliana Coelho. Transdisciplinaridade, biocentrismo e seus efeitos na sociedade de risco. *Revista Latino-Americana de Direitos da Natureza e dos Animais*, v. 1, n.2, p.45-58, jul./dez., 2018.

MÉSZAROS, István. A crise em desdobramento e a relevância de Marx. In: *A crise estrutural do capital*. São Paulo: Boitempo, 2009, p. 17-30.

NASCIMENTO, Alexandre Sabino do. A urbanização planetária neoliberal e o discurso da resiliência e da urbanização sustentável: uma reflexão crítica em torno da “nova agenda urbana global”. *Cuadernos de Geografía: Revista Colombiana de Geografía*, vol. 30, n. 2, jul./dez. 2021, p.318-335.

ONU BR – NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL – ONU BR. A Agenda 2030. 2015. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>>. Acesso em: 12/09/2023.

PEIRÓ, Angela Lorena Fuster. Responsabilidade e educação: disseminando pensamentos. In: CARVALHO, José Sérgio Fonseca de; CUSTÓDIO, Crislei de Oliveira (Orgs.). *Hannah Arendt: a crise na educação e o mundo moderno*. São Paulo: Intermeios; Fapesp, 2017, p. 139-154.

REIS, Marlon Ferreira dos. *Armas nucleares, mudanças climáticas e tecnologias disruptivas: as temporalidades das enunciações das catástrofes nas declarações do Relógio do Juízo Final (1947-2020)*. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de História, 2022.

SCHIO, Sônia Maria. *A ética da responsabilidade em Arendt e Jonas*. Dissertatio UFPel, v. 32, p. 157-174, 2010.

SCREMIN, Rafael Trentin. *Educação para a paz ou a paz para a educação?* Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Metodista de Piracicaba, 2014.

SIQUEIRA, Leandro de Castro. Política ambiental para quem? *Ambiente e sociedade*. Campinas, v. XI, n.2, p.425-437, jul./dez., 2008.

TORRES, Katya Regina Isaguirre; MASO, Tchenna Fernandes. As lutas por justiça socioambiental diante da emergência climática. *Revista Direito e Práxis*, v. 14, n.1, 2023, p. 458-485.

WACKERNAGEL Mathis; REES William. *Our ecological footprint: the new catalyst bioregional series*. Gabriola Island, B.C.: New Society Publishers, 1996.